



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 13/2020 – 01/2020

(Recurso FUMCAD)

ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO, CNPJ 09.367.172/0001-72, COMO SEGUE.

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº. 1400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.226.214/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 5.396/2017 e Portaria nº 5.136/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 30.708.422, e inscrita no CPF/MF nº. 250.068.248-08, residente e domiciliada à Rua Doutor José Gomes Vieira, 371, bairro Independência, Taubaté-SP, PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.367.172/0001-72, com endereço na Rua Manoel Canuto Vieira, nº 199, Ouro Verde, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, representada por seu presidente Sr. Paulo Vieira da Silva Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. 27.387.005-1, inscrito no CPF nº. 255.829.678-77, residente e domiciliado na Rua Francisca Bicudo de Mello, nº. 559, Galega, Pindamonhangaba-SP, e de acordo com a Lei nº. 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de atendimento à Lei nº 6.344, de 30 de junho de 2020, tem justo e firmado o presente Aditamento ao Termo de Fomento nº 13/2020, firmado pelas partes em 29 de julho de 2020, o qual reger-se-á pelas cláusulas adiante aditadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ficam aditadas as Cláusulas Primeira, Segunda (itens 2.1.1.; 2.11. e 2.13.), Terceira (itens 3.11. e 3.13.), Sétima (item 7.2) e Oitava do Termo de Fomento nº 13/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO"

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD para promover o

Rua Euclides Figueiredo, 92 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Telefone: (12) 3643-1607/1609 –

E-mail: sec.assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

desenvolvimento do Projeto Criança, Câmera & Ação, especificamente para auxílio (aquisição de bens e materiais permanentes) compreendido no plano de trabalho integrante do **Processo Administrativo nº 4.634/2020**, o qual passa a ser parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento (ANEXO I).

"CLAUSULA SEGUNDA – COMPETE AO MUNICÍPIO"

(...)

2.1.1 – Os valores deverão ser depositadas no Banco do Brasil, em nome da Entidade, em conta bancária específica, aberta para esta finalidade;

(...)

2.11 - Assegurar o livre acesso aos agentes do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento.

(...)

2.13 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

"CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE":

(...)

3.1.1 - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

(...)

3.13 - Assegurar ao Município, especialmente à Secretaria de Assistência Social e ao Controle interno, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais agentes da administração pública, livre acesso aos processos, documentos e informações relacionados ao presente termo, bem como as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados objetos deste termo e acesso aos locais de execução do respectivo objeto;

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO"

(...)

7.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou, a qualquer

Rua Euclides Figueiredo, 92 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP.

Telefone: (12) 3643-1607/1609 -

E-mail: sec.assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente, podendo o Município, garantida a defesa prévia, aplicar as penalidades cabíveis à entidade, nos termos previstos no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014. Em qualquer das hipóteses, fica a entidade obrigada a ressarcir o erário dos prejuízos decorrentes do descumprimento ou inexecução do objeto contratual.

"CLÁUSULA OITAVA – O FORO"

Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de representante da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

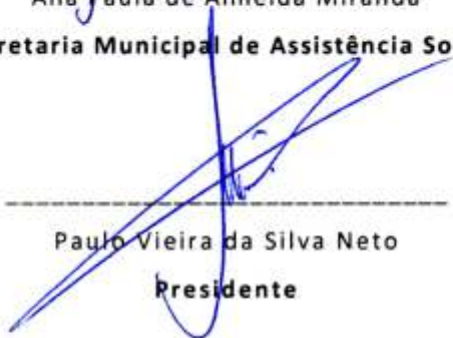
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento nº 13/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 16 de setembro de 2020.

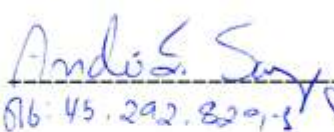
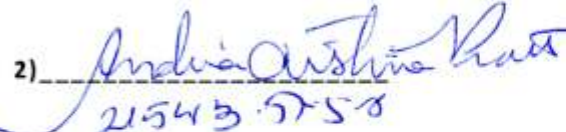


Ana Paula de Almeida Miranda
Secretaria Municipal de Assistência Social



Paulo Vieira da Silva Neto
Presidente

Testemunhas:

1)  2) 
016-45.292.829-5 21543-5758